DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

componente – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e componente – piso básico fixo, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 21.134,38

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 50.500,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

TOTAL GERAL R$ 71.634,38

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da proteção social básica, pisos componente – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e componente – piso básico fixo.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.197, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 29.875,94 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social vinculados ao programa estadual de proteção social básica, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo
R$ 14.937,97

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 14.937,97

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

TOTAL GERAL R$ 29.875,94

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para execução programa estadual de proteção social básica.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor

do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento